

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20240617/0001-66

TERMO DE	CONTRATO QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	AM	ON	TADA
E					

O(A) CÂMARA sob o , neste			the and an in the management are at		AND THE PERSON NAMED IN COLUMN	The state of the s			
denominada C	ONTRATA	NTE, e o	(a)	********			, inscr	ito(a)	no
CPF/CNPJ					,		S	ediad	o(a)
no(a)								neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)				, ir	nscrito	no	CPF
nº		,	tendo e	m vista	o que	consta	no Pro	cesso) nº
00017.202406	17/0001-6	66 e em o	bservânci	a às dis	posições	s da Le	i nº 14.	133 c	l et
de abril de 202	21, resolv	em celebr	ar o pres	ente Te	rmo de	Contrat	o, deco	$rrent\epsilon$	e da
Contratação D enunciadas.	ireta nº	007/2024,	mediar	nte as o	cláusulas	s e cor	ndições	a se	guir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES, BEM COMO, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCR	IÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PE INTERIORES	ELABORAÇÃO E ROJETO BÁSICO DE	**	Serviço		
de Arqui	de elaboração e fiscaliza itetura de Interiores, P o, sendo necessário a e RRT, de	rojeto de Mobiliário	o, Memorial Descri o de Responsabilida	tivo, detalhame de Técnica - AR	nto dos cortes dos T ou Registro de Re	móveis e Orçamento
Condiçõe	es		de	ē		Pagamento
Os	pagamentos	serão	realizados	da	seguinte	forma:
- 75%	(setenta e cinco po	r cento) do valo	or após a entreg	ja do Projeto	Arquitetônico à	Câmara Municipal; e





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CNPI Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

> Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br



-	25%	(vinte	е	cinco	por	cento)	após	a	conclusão	da	fiscalização	dos	serviços	executados.
	2		ARA N	JUNICIP	IÇOS D AL DE	E REFORI			1.0	Servi	ço			
											oal de Amonta ente a Fiscaliza			o do plenário,

2.1. O prazo								
Referência,	com início	na data	de		е	encerrar	nento	em
//	, prorrogá	vel na forma	do ar	t. 107 da l	Lei nº 14.1	.33 de 202	21.	
3. CLÁUSUL	A TERCEIR	A - PRECO						

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os precos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada VEF

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camara.amontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 007/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





CAMARA MUNICIPAL DE **AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Amontada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AMONTADA/CE.	de	de 20
,,,	THE STATE OF THE S	minimum ac zomm





CÂMARA MUNICIPAL DE **AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA CNPJ/MF Nº 06.582.555/0001-75 PAULO BERG MELGAÇO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

